



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0251.7/2021

Ementa: Dispõe sobre os requisitos exigidos para elaboração do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Queijo Colonial Artesanal de Leite Cru e adota outras providências.

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Coronel Mocellin

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de origem parlamentar, que visa dispor os requisitos exigidos para elaboração do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Queijo Colonial Artesanal de Leite Cru de que trata a Lei 17.486, de 16 de janeiro de 2018.

A proposta está estruturada em 16 artigos e segundo o autor “a construção da proposta contou com a colaboração de extensionistas rurais e pesquisadores de distintas instituições, bem como diversas entidades que atuam direta ou indiretamente com a produção de Queijo Colonial Artesanal do Estado de Santa Catarina.”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 08 de julho de 2021 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator, com base no art. 130, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

É o relatório.

II – VOTO

As prerrogativas regimentais da Comissão de Constituição e Justiça são a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa dos projetos.

No que tange à constitucionalidade sob o ponto de vista formal, observo que a matéria vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à hipótese dos autos, ou seja, Projeto de Lei Ordinária, e não está situada entre aquelas cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado, sobretudo as constantes do art. 50, § 2º, c/c art. 71, da Constituição do Estado, tampouco do Poder Judiciário ou de outro titular de iniciativa legiferante.



Com efeito, quanto ao aspecto material, a proposta está inserida entre as de competência concorrente, prevista no art. 24, V e XII Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...

V – produção e consumo;

...

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ademais, analisando o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, constata-se que restou aprovado o Projeto de Lei 470.5/2017 que “Dispõe sobre a produção e comercialização de queijos artesanais de leite cru e adota outras providências.”, matéria análoga a analisada por este relatório e voto.

Em relação à legalidade, o Projeto de Lei, a meu ver, está em consonância com a Lei nº 17.486, de 16 de janeiro de 2018.

Por fim, acerca dos demais aspectos regimentais a serem observados por esta Comissão de Constituição e Justiça, julgo que a proposição está apta a seguir sua regular tramitação.

Portanto, com base no exposto, **voto pela aprovação do PL 0251.7/2021** para que a proposição seja discutida nas comissões de mérito.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator